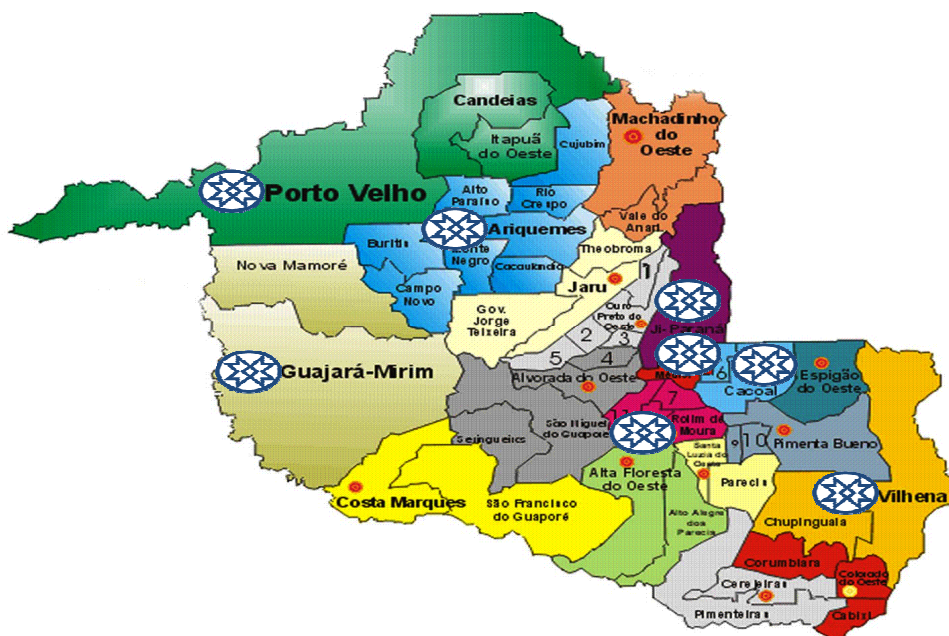




PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

2013

PROJETO DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



JUNHO DE 2013

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto: **PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
Instituição Proponente: **Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR**
Órgão/Unidade: **Pró-reitora de Planejamento**

Av. Presidente Dutra, 2965 - Centro
76801-974 - Porto Velho – Rondônia
Tel: (69) 2182-2006 Fax: (69) 2182-2006
E-mail: proplan@unir.br

Responsável pela instituição proponente:
Prof.^a Maria Berenice Alho da Costa Tourinho – Reitora

Responsável pelo Órgão/Unidade proponente:
Prof. Osmar Siena – Pró-reitor de Planejamento

Elaboração do Projeto:
Prof. Osmar Siena
Profa. Clésia Maria de Oliveira
Adm. Fabrício Donizete Ribeiro

Pró-Reitora de Planejamento

**PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**

Projeto de descentralização da execução orçamentária e financeira na Fundação Universidade Federal de Rondônia submetido à Reitoria com sugestão de envio ao Conselho Superior de Administração (CONSAD) para análise e deliberação nos termos das normas em vigor.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1 OBJETIVO E JUSTIFICATIVA	5
1.2 DEFINIÇÕES	8
2 EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	10
3.1 ETAPAS E AÇÕES	13
3.1.1 Primeira Etapa: Pré-Projeto, Consulta e Elaboração do Projeto	14
3.1.2 Segunda Etapa (Ocorrendo Aprovação pelo CONSAD): Modelagem....	14
3.1.3 Terceira Etapa: Implantação.....	15
4 RECURSOS: CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO	15
4.1 CONDIÇÕES TECNOLÓGICAS:	16
4.2 CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DE PESSOAS : EQUIPE TÉCNICA	16
4.3 CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE CONHECIMENTO	19
4.4 PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UGE: QUANTITATIVO E ALOCAÇÃO	19
5 CRONOGRAMA.....	19
REFERÊNCIAS	20
APÊNDICE A - FORMULÁRIO UTILIZADO PARA CONTRIBUIÇÕES AO ANTEPROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO (SUGESTÕES E QUESTIONAMENTOS)	22
ANEXO A – LISTA DE DOCUMENTOS COM SUGETÕES OU MENSAGENS RECEBIDAS.....	24

1 INTRODUÇÃO

Para ser ágil uma organização necessita de uma estrutura o mais leve e flexível possível de forma a dar respostas rápidas aos seus variados públicos sem, contudo, abrir mão dos princípios éticos que norteiam as relações na esfera pública. Nas organizações públicas essa dinâmica também deve ser observada, sobretudo para reduzir o tempo de cumprimento dos ritos impostos pelas normas de execução, nem sempre condizentes com o princípio da efetividade e com a complexidade de algumas organizações, como as Universidades e Hospitais Universitários. Para romper com a cultura da inércia que leva à autofagia, o gestor público tem o dever de imprimir na rotina de suas organizações o fazer simples e rápido; o fazer certo com qualidade e da primeira vez; o fazer com resultados sustentáveis ao longo do tempo; o fazer com envolvimento de todos que tenham as competências à garantia dos resultados almejados; o fazer que conduza ao aprendizado e à geração de novos conhecimentos aplicáveis. Em síntese, aplicar os princípios da administração pública (eficiência, eficácia e efetividade) com foco nos resultados com agregação de valor e equilíbrio para as partes interessadas pertinentes.

As Universidades Federais brasileiras, assim como outras organizações de uma forma geral, estão imersas num ambiente que apresenta continuamente contingências e desafios para o seu desenvolvimento, cuja superação depende de sua capacidade para aproveitar as oportunidades e neutralizar/minimizar as ameaças nele encontradas. É desse mesmo ambiente que a instituição pode colher as pistas cuja análise permite revelar caminhos para a efetiva geração de valor e credibilidade, assegurando que as estruturas e os processos chaves tenham condições de desempenhar suas funções em longo prazo.

1.1 OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é propor a descentralização da execução orçamentária e financeira na UNIR por meio da implantação de Unidades Gestoras Executoras (UGE's) e Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG's). Almeja-se que essa forma de execução seja um instrumento de participação deliberativa e decisória, propiciando agilidade e confiabilidade no aporte de recursos que dão sustentação às atividades finalísticas, bem com contribuam com os sistemas de controle de resultados e geração de informações para as unidades acadêmicas e administrativas.

O projeto se justifica pelo fato da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), inserida num contexto de contingências e desafios, com oportunidades a serem aproveitadas e ameaças que precisam ser evitadas ou minimizadas. Dentre muitas necessidades presentes, duas merecem destaque: (i) necessidade de respostas mais ágeis por parte das unidades às demandas crescentes das atividades finalísticas Instituição em todo o Estado; e (ii) exigências decorrentes da implantação do Serviço de Informação ao Cidadão na Unir previsto na Lei nº 12.527 de 18/11/11 - Lei de Acesso a Informação (LAI).

Tais questões não seriam tão impactantes não fosse a fragilidade interna representada até aqui pelo quadro reduzidíssimo de servidores, situação há anos vivida na instituição. Uma das causas de agravamento dessa fragilidade pode estar relacionada ao aumento de Unidades e à adesão pela Universidade, ao longo do tempo - de forma voluntária ou compulsória - a programas e ações que demandavam “estrutura” e pessoas para implantação dos respectivos projetos e/ou programas, sem a devida análise prévia da real capacidade instalada na UNIR para suportar tais demandas.

Do ponto de vista das oportunidades, dentre as possíveis destacam-se, especificamente para o propósito do presente projeto, três em especial: (i) a autorização obtida pela Unir para realização de concurso para Técnicos em 2013; (ii) a discussão sobre alocação de funções gratificadas; e (iii) ampliação das possibilidades de captação de recursos extra orçamentários via Editais devido à competência de profissionais e de grupos já existentes.

Ressalta-se, no entanto, que qualquer decisão sobre descentralização precisa ser pautada não apenas nas percepções ou demandas específicas de uma ou outra unidade isoladamente; antes, na composição de um arcabouço que dê sustentação às estratégias de atuação da Universidade em todo o Estado de Rondônia, no cumprimento de sua missão de “[...] produzir conhecimento humanístico, tecnológico e científico, articulando ensino, pesquisa e extensão, considerando as peculiaridades regionais, promovendo o desenvolvimento humano integral e contribuindo para a transformação social.” (PDI 2004-2012).

Assim, a decisão de adotar ou não a execução descentralizada tem implicações no longo prazo sendo, portanto, determinante para o futuro que se pretende para a UNIR.

Além de configurar como resposta a alguns problemas recorrentes e ao mesmo tempo como estratégia para aproveitar as oportunidades presentes no ambiente institucional, implantar a descentralização por meio das **Unidades Gestoras Executoras (UGE’s)** representa um passo importante para a construção de um modelo de gestão participativo, transparente, proativo, com foco na geração de valor social e alinhado aos fundamentos da gestão pública, o que poderá contribuir decisivamente para o alcance dos objetivos institucionais.

Do ponto de vista prático, considerando o aporte orçamentário em unidades, as especificidades acadêmicas e as características da estrutura organizacional, das instalações físicas e do perfil multicampi da Universidade, a execução de procedimentos administrativos o mais próximo dos fatos, pessoas e demandas a atender, poderão dar maior rapidez e objetividade nas decisões relativas aos atos de gestão orçamentária, financeira e de controle contábil patrimonial, o que encontra respaldo no disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967 (BRASIL, 1967).

Finalmente, é imprescindível dotar a UNIR de uma estrutura para suportar a realização de sua missão, no curto, médio e longo prazos e, assim, atingir a visão almejada por meio da melhoria da gestão dos recursos disponíveis, incluindo-se aí a racionalização dos procedimentos, o incentivo à capacitação dos diversos níveis e segmentos da Universidade no gerenciamento direto destes

recursos, primando pelos princípios de transparência, eficácia e comprometimento com os resultados almejados.

1.2 DEFINIÇÕES

Para uma melhor compreensão dos termos utilizados é importante que se conheça o significado de alguns deles no contexto da gestão pública, os quais são apresentados no quadro 1.

Quadro 1 – Definição de Termos

Termo	Significado (na Gestão Pública)
Desconcentração	Delegar competência.
Descentralização:	Delegar autonomia e compartilhar responsabilidade administrativa com Unidades Subordinadas.
Unidade Orçamentária (U.O.)	Entidade da administração direta ou administração indireta em cujo nome a lei orçamentária consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho. “Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias”. (Artigo 14 da Lei nº 4.320/64)
Unidade Administrativa (U.A.)	“A repartição pública da administração direta não contemplada nominalmente no orçamento da união e que depende de descentralização externa ou descentralização interna para executar seus programas de trabalho”. (IN/DTN nº 10/91)
Unidade Gestora (U.G.)	<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos.▪ “A unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros”. (IN/DTN nº 10/91)
Unidade Gestora Responsável (UGR)	Unidade gestora responsável pela realização de parte do programa de trabalho por ela descentralizado.
Unidade Gestora Executora (U.G.E):	“Unidade gestora que utiliza o crédito recebido da unidade gestora responsável. A unidade gestora que utiliza seus próprios créditos passa a ser ao mesmo tempo unidade gestora executora e unidade gestora responsável”. (IN/DTN nº 10/91)
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG)	Órgão de compra que possui atribuições de processar contratações

Fonte: Elaboração própria com base em STN, 2013.

Termo muito utilizado no âmbito das finanças públicas é **Execução Orçamentária e Financeira** que significa o desenvolvimento de todas as atividades relativas a:

- Instrução dos **pedidos de aquisição** de bens e serviços;
- **Pré-empenho** (reserva de dotação para uma determinada despesa ou declaração de que há disponibilidade para executar);
- **Licitação** (processo de aquisição no serviço público);
- **Nota de Empenho** (reserva de parcela do orçamento para execução da despesa específica), que é a garantia ao Fornecedor de que a despesa conta com dotação orçamentária suficiente ao atendimento do compromisso; Assinatura de contrato (quando aplicável);
- **Produção e entrega** dos bens ou serviços;
- **Liquidação da despesa** (ato de reconhecimento formal de que o fornecedor entregou o produto em conformidade com as especificações. Neste caso a despesa é lançada no sistema financeiro);
- **Efetivação do pagamento**;
- **Conformidade Contábil** dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI).

Portanto, execução orçamentária e financeira compreende todas as atividades, **desde instrução dos pedidos de aquisição de bens e serviços até o pagamento e conformidade contábil**. Evidente que a descentralização da execução poderá envolver parte dessas atividades ou todas elas.

Outra questão importante na execução orçamentária e financeira é a chamada “segregação de funções”.

De acordo com a Instrução Normativa/SFC N.º 01, de 06 de abril de 2001, “[...] a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio.” (SFC, 2001). Assim, em toda Unidade de execução orçamentária e financeira devem existir pessoas distintas para as seguintes funções/atividades: **Ordenação da Despesa; Gestão Financeira;** e, **Conformidades (gestão e contábil)**.

2 EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

A **Descentralização Orçamentária** entre órgãos ou unidades do mesmo órgão consiste na transferência (externa ou interna) do poder de utilizar créditos orçamentários ou adicionais, que estejam sob a sua supervisão ou lhe tenham sido dotados ou transferidos, concedida por uma Unidade Orçamentária.

A Descentralização da Execução Orçamentária e Financeira tem seu amparo legal, principalmente, artigos 11 e 12 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967 (BRASIL, 1967):

Art. 11. A **delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa**, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender. (Regulamento). Art. 12. É facultado ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e, em geral, às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento. (Regulamento). Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação. (Grifo nosso).

A delegação de competências é especificada pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 (BRASIL, 1979):

Art 1º - A delegação de competência prevista nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Terá por objetivo acelerar a decisão dos assuntos de interesse público ou da própria administração.
Art 2º - O ato de delegação, que será expedido a critério da autoridade delegante, indicará a autoridade delegada, as atribuições objeto da delegação e, quando for o caso, o prazo de Vigência, que, na omissão, ter-se-á por indeterminado. Parágrafo único. A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação". (Parágrafo incluído pelo Decreto nº 86.377, de 17.9.1981)

Quanto à descentralização, a especificação consta no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993 (BRASIL, 1993) que estabelece normas para a programação e execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social, aprova quadro de cotas trimestrais de despesa para o Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 2º A execução orçamentária poderá processar-se mediante a descentralização de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão/ministério ou entidade integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, designando-se este procedimento de descentralização interna. Parágrafo único. A descentralização entre unidades gestoras de órgão/ministério ou entidade de estruturas diferentes, designar-se-á descentralização externa. Art. 3º As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

Assim, a descentralização de créditos orçamentários ocorre quando há movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa. Se a movimentação de crédito ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma **descentralização externa**, também denominada de destaque (STN, 2010). No âmbito da União Federal, a descentralização externa de crédito entre órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, para executar programa de governo, envolvendo projeto, atividade, aquisição de bens ou evento está disciplinada pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (BRASIL, 2007), e pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008 (MPOG; MF; CGU, 2008), e deve ocorrer por meio de Termo de Cooperação, mediante portaria ministerial, sem a necessidade de exigência de contrapartida (STN, 2010).

Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a **descentralização interna**, também chamada de provisão. É este o tipo de descentralização proposto por este projeto.

Importante destacar que os gestores, ou seja, o ordenador de despesa, gestor financeiro, responsável por licitação, pela administração de bens e serviços decorrentes da execução descentralizada, como qualquer outro gestor, responde integralmente pelos atos e fatos perante os órgãos de fiscalização e controle. Portanto, a execução descentralizada implica em responsabilização do gestor pelo montante dos recursos descentralizados.

Assim, a Descentralização da Execução Orçamentária e Financeira numa mesma Unidade é o desenvolvimento, por delegação, de todas ou algumas atividades da Execução Orçamentária e Financeira nas Unidades (Gestoras Executoras – UGE) vinculadas a uma Unidade Gestora de Recursos (UGR)

A maioria das atividades pode ser descentralizada, exceto aquelas despesas obrigatoriamente centralizada, como por exemplo, a folha de pagamento, além de outras atividades que não são necessárias ou que o custo/benefício não recomenda a descentralização, dentre outras.

A execução descentralizada ocorre da seguinte forma:

1. A Lei Orçamentária Anual (LOA) Consigna Orçamento para a UG (UNIR);
2. A partir de Critérios Estabelecidos define-se o orçamento de cada UGE;
3. Na medida da Liberação pelo MEC, a UG faz, a partir de planos de trabalho elaborados com base no Plano de ação, a descentralização de créditos para as UGE's;
4. A UGE executa e faz relatório de cumprimento de objeto;
5. Ao final do exercício prepara a prestação de contas dos recursos executados.
6. A UGR por meio de sua Unidade de Execução Orçamentária e Financeira Central acompanha, orienta e controla, além de responder pelo conjunto Institucional e solidariamente com cada UGE;
7. Tudo que puder ser compartilhado por vários ou todas as UGE pode e deve ser (exemplo Pregões de Registro de preços).

Na hipótese de aprovação do projeto, o plano de descentralização, a ser discutido e proposto pela PROPLAN em conjunto com as futuras UGE, deverá conter o detalhamento de cada um desses itens.

3 METODOLOGIA, ETAPAS E AÇÕES PREVISTA

A elaboração do Projeto de Descentralização da Execução Orçamentária e Financeira na UNIR foi precedida de dois momentos: (i) Preconcepção e sensibilização das lideranças; e (ii) Elaboração de pré-projeto para consulta à comunidade interna da UNIR. Passado o prazo para a consulta, as sugestões foram analisadas e, quando consonância com as ideias centrais, incorporadas ao projeto, resultando, assim, no (iii) Projeto Elaborado para apreciação pelo CONSAD. Se aprovado pelo CONSAD, inicia-se a etapa de Execução.

3.1 ETAPAS E AÇÕES

Preliminar e informalmente, foram realizadas sondagens em encontros técnicos e contatos individuais, consultas à estrutura administrativa utilizada por outras Universidades, constatando que a maioria das IFES já adota total ou parcialmente a descentralização, por meio de unidades gestoras executoras.

As ideias centrais esboçadas sobre a questão foram apresentadas aos gestores da UNIR no dia 25 de abril de 2013, por determinação da Reitoria.

A metodologia proposta está alinhada com a postura adotada pela gestão da Universidade, de participação da comunidade nas diversas decisões de cunho administrativo, se efetivando com a divulgação, inicialmente, de um anteprojeto. O objetivo dessa consulta foi a obtenção de contribuições externas à PROPLAN visando elaboração deste projeto a apresentação à Reitoria com sugestão de envio ao Conselho Superior de Administração para deliberação.

No período de 25 de abril a 02 de maio foi elaborado o anteprojeto, submetido à consulta visando seu aprimoramento.

A consulta à comunidade foi realizada de 03 a 14 de maio de 2013. O anteprojeto e um formulário para perguntas e sugestões foram desmobilizados na página _____ da _____ PROPLAN (<http://www.proplan.unir.br/index.php?pag=noticias&id=8064>), bem como enviados por meio eletrônico às Unidade Acadêmicas e Administrativas. Parte do

conteúdo das sugestões recebidas foi incorporada e outras sugestões serão consideradas durante a elaboração do plano de implantação.

3.1.1 Primeira Etapa: Pré-Projeto, Consulta e Elaboração do Projeto

1. Preconcepção e sensibilização dos gestores;
2. Elaboração do Pré-projeto;
3. Disponibilização do pré-projeto para consulta – dia 03/05/2013 com prazo até 14/05/2013 para sugestões de aprimoramento;
4. Consolidação das sugestões recebidas para aprimoramento;
5. Elaboração do Projeto com base no pré-projeto acrescido das sugestões de aprimoramento consolidadas: até 10/06/2013;
6. Envio do projeto à Reitoria com sugestão de encaminhamento ao CONSAD para deliberação - em 21/06/2013;
7. Apreciação pelo CONSAD.

3.1.2 Segunda Etapa (Ocorrendo Aprovação pelo CONSAD): Modelagem

1. Ajustes no Projeto, de acordo com o status de aprovação no CONSAD;
2. Elaboração do Plano detalhado da implantação: Plano geral e para cada UGE: agosto a outubro de 2013;
3. Providências fiscais, administrativas, no SIAFI (e outros sistemas do Governo Federal) para criação e registros da UGE e UASG: novembro e dezembro de 2013;
4. Nomeação dos gestores (ordenador delegado e gestor orçamentário e financeiro), definindo a abrangência e competências;
5. Capacitação dos envolvidos;
6. Cadastrar os gestores no SIAFI: dezembro de 2013
7. Monitorar atendimento às condições para iniciar a implantação.

O Plano de implantação geral e para cada UGE será elaborado pelas equipes da Pró-Reitoria de Planejamento e de cada Câmpus.

3.1.3 Terceira Etapa: Implantação

1. Capacitação de gestores e equipe envolvidas na implantação;
2. Implantação inicial e validação do Plano de Implantação (conforme cronograma definido no Plano detalhado da implantação);
3. Implantação de acordo com o Plano validado: 2014 e 2015.
4. Monitoramento da implantação

A implantação da descentralização, dependendo do plano, poderá ocorrer em momentos e ritmos diferentes em cada Câmpus.

Poderá ser realizado projeto piloto de implantação.

4 RECURSOS: CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES TECNOLÓGICAS:

Além da aprovação no CONSAD, o Projeto para ser implantado necessita de estruturas técnicas e tecnológicas consideradas já existentes na Unidade Central e que necessitam de ser criadas e/ou implantadas nas demais Unidades.

4.2 CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DE PESSOAS : EQUIPE TÉCNICA

Estima-se equipe composta de no mínimo 6 pessoas por UGE para desenvolvimento das atividades (ressalvadas as excepcionalidades existentes): (i) licitação e gestão de contratos e de serviços; e (iii) execução orçamentária e financeira. Isto não significa a lotação de mais 06 servidores em todas as Unidades, visto que algumas já possuem grupo mínimo em atividade.

Não há exigência de cargo para o exercício dessas atividades, exceto para as de conformidade de gestão e contábil, especificada seguir.

Considerando o princípio da segregação de funções e conhecimento técnico, há exigência de que um dos membros da equipe seja Contabilista (com CRC) – Contador ou Técnico em Contabilidade com CRC. No entanto, isto **não implica necessariamente a lotação de um profissional em cada UGE**, embora desejável, pois um mesmo profissional poderá ser designado para responder pelas Conformidades de mais de uma UGE. Para as Unidades que não possuem em seu quadro este profissional, o trabalho de conformidade poderá ser assumido por Servidores lotados na Unidade de Execução Central (PROPLAN e DIRCOF). Além disso, um profissional lotado em um Câmpus poderá realizar a conformidade de duas ou mais Unidades. Nesses últimos, a condição é que todos os processos de despesa estejam também na forma eletrônica. Por outro lado, a Instituição deverá considerar os profissionais existentes, contratados como

Projeto: Descentralização da Execução Orçamentária e Financeira

Contador e Técnico em Contabilidade, que não estão atuando na área, propiciando capacitação e retorno de alguns ao exercício do cargo.

De acordo com levantamento realizado em junho de 2013, o quadro atual de profissionais da UNIR na área de Contabilidade é o seguinte:

IDENTIFICAÇÃO	CARGO DO SERVIDOR	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Servidor 1	Contador	COORD. DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA
Servidor 2	Contador	COORD. DE FOLHA, ENCARGOS E BENEFÍCIOS
Servido 3	Contador	DIRCOF - SEFIN
Servidor 4	Contador	COORD. DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA
Servidor 5	Contador	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Servidor 6	Contador	COORD. DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA
Servidor 7	Contador	COORD. DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA
Servidor 8	Contador	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS-PVH
Servidor 9	Téc. em Contabilidade	CELO E PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Servidor 10	Téc. em Contabilidade	COORD. DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA
Servidor 11	Téc. em Contabilidade	COORDENADORIA DE FINANÇAS
Servidor 12	Téc. em Contabilidade	REITORIA / CCPROD
Servidor 13	Téc. em Contabilidade	CÂMPUS GUAJARÁ-MIRIM
Servidor 14	Téc. em Contabilidade	REQUISITADA – DPU/BRASÍLIA
Servidor 15	Téc. em Contabilidade	CÂMPUS ROLIM DE MOURA
Servidor 16	Téc. em Contabilidade	REITORIA – CPROD - SICAF
Servidor 17	Téc. em Contabilidade	COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS-DRH
Servidor	Contador	Contratação prevista para CÂMPUS DE CACOAL

Portanto, avalia-se como perfeitamente possível suprir as necessidades da descentralização em termos de profissionais dessa área com os profissionais existentes.

Em termos gerais, a proposta contida neste projeto parte do pressuposto de que as contratações a serem realizadas com base nas vagas autorizadas pelo MEC permitirão o início do processo de descentralização na maioria das Unidades.

Sob o ponto de vista das necessidades estruturais, recomenda-se a Criação de uma Diretoria de Administração do Câmpus de Porto Velho e criação de duas

Coordenações em cada UGE (Compras-Licitações-Contratos; Orçamento e Finanças).

Essas necessidades foram incorporadas à proposta de distribuição de funções que tramita no CONSAD.

Assim, se aprovada a proposta que tramita no CONSAD, administrativamente cada Câmpus contaria com as seguintes funções:

- Diretoria de Câmpus – Ordenador de despesa – já existente, exceto Porto Velho
- Coordenadoria de Orçamento e Finanças – Gestor Financeiro
- Coordenadoria de Licitações e Contratos – Gestor de Licitações e Contratos
- Coordenadoria de Serviços Gerais – já existente.

Exceto a função de Diretor, cujo provimento segue legislação própria, as demais funções poderão ser ocupadas, por nomeação, por servidor (técnico ou docente) da UNIR.

4.3 CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE CONHECIMENTO

Capacitação dos gestores – Capacitação da equipe (condição necessária). O projeto de capacitação deve integrar o plano de implantação da descentralização.

4.4 PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UGE: QUANTITATIVO E ALOCAÇÃO

A sugestão é implantar, inicialmente, 09 UGE's, sendo: (i) uma para cada Câmpus, totalizando 8 (oito) UGE's: Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Presidente Médici, Vilhena e Guajará-Mirim e Porto Velho; (ii) Uma UGE's – Reitoria ou uma das Unidades da Administração Superior.

Nesta ótica, há necessidade da Criação para o Câmpus Porto Velho de uma Diretoria Administrativa para Execução Orçamentária e Financeira em articulação com Núcleos, sem interferência na atual configuração acadêmica dos Núcleos.

No regimento de funcionamento dessa Diretoria deverá constar a existência de um conselho Administrativo, composto pelas Direções de Núcleos e representação na forma da lei, responsável pelas decisões de alocação, acompanhamento e avaliação da execução dos recursos.

5 CRONOGRAMA

O projeto será executado em 30 meses, com início previsto para 2013 e término em dezembro 2015 (elaboração do plano de implantação de acordo com as datas referenciais constantes no item 3.1.1).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm >.

_____. Decreto Nº 83.937, de 6 de Setembro de 1979. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D83937.htm >.

_____. Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D0825.htm >.

_____. Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm >.

MPOG. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. SIASG/ Comprasnet: **A Tecnologia da Informação na Gestão das Compras Governamentais na Administração Pública Federal Brasileira.** Brasília: MOG, 2002. Disponível em: < http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/bf_bancos/e0001896.pdf >.

MPOG; MF; CGU. Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008. Disponível em: < http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Portaria_127Int_Convenio.pdf >.

SFC. Secretaria Federal de Controle Interno. **Instrução Normativa n. 1, de 06 de abril de 2001:** define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Disponível em: < http://www.cgu.gov.br/legislacao/arquivos/instrucoesnormativas/in01_06abr2001.pdf >.

STN. Secretaria do Tesouro Nacional. IN/STN nº 10 de 02 de Outubro de 1991. Disponível em: < <http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/pdf/040000/041100/041110> >.

_____. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Parte VI – Perguntas e Respostas. 3 ed. Brasília, 2010. Disponível em: < http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/ParteVI_PR.pdf >.

APÊNDICE A - FORMULÁRIO UTILIZADO PARA CONTRIBUIÇÕES AO ANTEPROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO (SUGESTÕES E QUESTIONAMENTOS)

ANEXO A – LISTA DE DOCUMENTOS COM SUJETÕES OU MENSAGENS RECEBIDAS

Unidade: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Ivanda Soares da Silva
Data: 17.05.2013

Walterlina Brasil – Departamento de Ciências da Educação – Plano de Descentralização Orçamentária (DOCUMENTO PROPLAN)– Maio de 2013.

NUCSA – Campus Porto Velho - Theóphilo Alves de Souza Filho

CAMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI - Marlos Oliveira Porto

JI-PARANÁ - Ana Lúcia Denardin da Rosa

IFRO - Vilhena - Fábio Mamoré Conde

SECOI – Secretaria de Controle Interno